

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

-----Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis e doze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Faltou o Vereador Alberto Machado. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. 1.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO

ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a **ata foi aprovada por unanimidade, com as devidas alterações.** **1.2. PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 – O Sr. Presidente

apresentou um voto de louvor à atleta Dulce Félix, que arrecadou o título de campeã da Europa de 10000 metros, o qual foi aprovado por unanimidade.

PONTO 2 – A Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta disse que a Coligação “Por Vizela” se congratula pela abertura das Termas de Vizela, no passado dia quatro de julho. Disse, contudo, que as Termas apenas deveriam reabrir depois de efetuadas as obras, conforme espelha a lona exposta na fachada do edifício, defendendo uma reabertura digna de uma Rainha das Termas de Portugal. Esta Vereadora disse, ainda, que, ao contrário do que foi insinuado, a Coligação não vive com o mal da Câmara Municipal porque as Termas significam um investimento da Autarquia, sendo do interesse de todos que esse investimento corra bem e que o Município não saia economicamente defraudado. Maria do Resgate Salta disse que as eleições

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

ainda não são uma preocupação da Coligação e que a prioridade é que 'o presente não empenhe mais o futuro dos vizelenses'. A Vereadora terminou afirmando que Vizela só tem a ganhar com as Termas abertas, sendo que essa sempre foi a preocupação da Coligação: as Termas abertas 'de forma a terem um futuro de qualidade para uma Vizela melhor'. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente sobre o pagamento da renda à Companhia de Banhos de Vizela, relativo a 2012. **PONTO 4** – O Sr. Presidente respondeu que, até maio, o pagamento é da responsabilidade da Aquas Calidas, sendo o restante da responsabilidade da Autarquia. **PONTO 5** – Relativamente a esta matéria, o Sr. Vereador António Manuel Pacheco disse não pactuar com ilegalidades, referindo-se a uma série de procedimentos efetuados depois de sair a lei que proíbe a criação de parcerias público privadas. **PONTO 6** – Referindo-se à criação da empresa Aquas Calidas, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que noventa por cento dos procedimentos foram efetuados antes da lei entra em vigor. Mais, disse que se não fosse criada a Empresa, não teria sido possível pagar aos funcionários desde dezembro do ano passado até maio deste ano. **PONTO 7** – O Sr. Presidente esclareceu que todo o procedimento foi feito no interesse da salvaguarda dos trabalhadores. **PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E DOZE BARRA DOIS MIL E TREZE:** Nos termos do Decreto-lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de setembro, alterado pelos Decreto-lei número sete barra dois mil e três, de quinze de janeiro, Lei número treze barra dois mil e seis, de dezassete de abril e Decreto-lei número cento e oitenta e seis barra dois mil e oito, de dezanove de setembro, assim como com base nos pressupostos estabelecidos no Regulamento de Transportes Escolares, foi

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

elaborado o Plano de Transportes Escolares referente ao ano letivo dois mil e doze barra dois mil e treze. Foi submetido a apreciação do Conselho Municipal de Educação de Vizela, instância de coordenação e consulta da política educativa ao nível local, a quem compete emitir parecer sobre o assunto, e por ele aprovado, em reunião realizada no passado dia vinte de junho de dois mil e doze. Nos termos da alínea m) do número um, do artigo sexagésimo quarto do Decreto-lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, alterado pela Lei número cinco tração A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com a alínea a) do número três, do artigo décimo nono da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, compete à Câmara Municipal organizar e gerir os transportes escolares. Nos termos do Decreto-lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de setembro e respetivas alterações, compete à Câmara Municipal aprovar o Plano de Transportes Escolares, pelo que submeto a aprovação o documento em causa, referente ao ano letivo dois mil e doze barra dois mil e treze. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

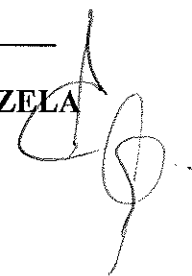
PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE

ABONO DE AJUDAS DE CUSTO E TRANSPORTE: Considerando que: Existe a necessidade de se disciplinar o procedimento de abono de ajudas de custo e transporte aos trabalhadores do Município de Vizela, quando deslocados do seu domicílio por motivo de serviço público, procurando satisfazer exigências de eficácia e economia; Nos termos do despacho do Presidente da Câmara, nomeadamente por força das medidas de redução da despesa municipal, foi aprovado o Regulamento Interno de Abono de Ajudas de Custo e Transporte. Nestes termos, atento o exposto, de acordo com o disposto no número três do

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

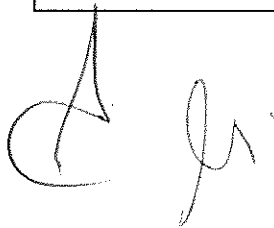
artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de ratificar, a decisão de aprovação do Regulamento Interno de Abono de Ajudas de Custo e Transporte. **“Deliberado ratificar por unanimidade.” PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS E OUTROS EQUIPAMENTOS ROLANTES:** Considerando que: Existe a necessidade de se disciplinar a utilização e organização das viaturas da frota municipal, afetas ao Sector Parque Automóvel do Município de Vizela, procurando satisfazer exigências de eficácia, responsabilidade, segurança e economia; Nos termos do despacho do Presidente da Câmara, nomeadamente por força das medidas de redução da despesa municipal, foi aprovado o Regulamento Interno de Utilização das Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes. Nestes termos, atento o exposto, de acordo com o disposto no número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de ratificar, a decisão de aprovação do Regulamento Interno de Utilização das Viaturas e Outros Equipamentos Rolantes. Neste ponto, o Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente sobre a utilização da sua viatura, que não cumpre o Regulamento em apreciação, pois a mesma é utilizada mesmo aos fins de semana. Questionou, ainda, o Edil sobre dois ajustes diretos de revisões da sua viatura, que fez cerca de trinta mil quilómetros em dois meses. Em resposta, o Edil disse que o Regulamento está a ser cumprido e que só usa a sua viatura ao fim de semana, quando está em representação da Autarquia. Quanto ao número de quilómetros, o Edil justificou que a sua viatura é que foi utilizada para todas as viagens a Lisboa para tratar do



ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

processo das Termas, assim como para Lagos, para tratar de questões relacionadas com a Citta Slow. **“Deliberado ratificar por unanimidade.” PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO - CASA DO F. C. PORTO - DRAGÕES DO VALE DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do número um do artigo décimo terceiro da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo, ex vi alínea b) do número dois do artigo vigésimo primeiro do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; A promoção e o apoio ao desporto são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as

**ATA N.º71****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012**

coletividades do Concelho de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignado na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, segunda série – número noventa e dois – de doze de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou pontual, assim como para a aquisição de equipamentos; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos décimo quarto e décimo nono do Regulamento

ATA N.º71**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012**

Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo vigésimo primeiro do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo vigésimo terceiro do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; Nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto, da referida legislação, compete à Câmara Municipal “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”; A Casa do F.C. Porto – Dragões do Vale do Vizela tem, neste momento, duas secções, BTT e Atletismo e cerca de setenta atletas; Atenta a dificuldade no transporte dos atletas, quer para os treinos, quer para as provas, a Casa do F.C. Porto – Dragões do Vale do Vizela pretende adquirir uma viatura de nove lugares para tentar amenizar aquelas dificuldades. Assim

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, conjugadas com a alínea f) do número um do artigo décimo terceiro da Lei número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, de catorze de setembro, e número quatro do artigo décimo nono do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Casa do F.C. Porto – Dragões do Vale do Vizela para aquisição de equipamento, através da concessão de transferência de quatro mil euros; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o Vereador Miguel Lopes voltou a manifestar a opinião da Coligação de que não votariam favoravelmente qualquer atribuição de apoio, enquanto não forem pagos todos os subsídios em atraso. Questionou o Sr. Presidente sobre qual o ponto de situação relativo ao pagamento dos subsídios às coletividades. Miguel Lopes perguntou, ainda, o porquê da atribuição de um subsídio superior a vinte por cento do valor da viatura, conforme prevê o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. O Vereador da Coligação disse, ainda, que o valor do orçamento da viatura apresentado pela Casa do F.C. Porto está acima do preço de mercado, afirmando que a Autarquia, quando atribui um subsídio, não se pode alhear destas questões. Em resposta, o Edil disse que até ao final do ano, deverão ser pagos todos os subsídios em atraso. Disse, ainda, que a Câmara irá atribuir um subsídio superior a vinte por cento, uma vez que a viatura será depois cedida à Autarquia. **“Deliberado aprovar com três votos a favor do PS e três votos contra da Coligação “Por Vizela”. Exerceu voto de qualidade o Sr. Presidente.”** PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE**

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA: Devido à realização das Festas de Vizela, do dia quatro ao dia quinze de agosto, do corrente ano, vem a Comissão de Festas de Vizela solicitar o impedimento de circulação automóvel, de quatro a catorze de agosto, das dezanove horas às vinte e quatro horas, na Praça da República, Rua Dr. Alfredo Pinto, Avenida Abade de Tagilde, parte da Rua Fonseca e Castro, Rua Dr. Pereira Caldas, Rua 11 de Julho e Rua 5 de Outubro, assim como a proibição de paragem e estacionamento, no dia catorze de agosto, devido à realização do Cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, a partir das dezassete horas, na Rua Dr. Abílio Torres, Rua Dr. Bráulio Caldas, Rua Nova do Fórum e Rua das Portelas até à entrada do Espaço Multiusos. Como nos termos do número um do artigo nono e número um do artigo oitavo, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição, proponho as alterações de trânsito em epígrafe, bem como a colocação da respetiva sinalização temporária. A validade desta postura terminará no exato momento em que se encerrarem as festividades. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA PARA PASSEIO CICLO-TURÍSTICO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO JORGE ANTUNES: Através de requerimento (e-mail), datado de vinte e sete de junho de dois mil e doze, que se anexa à presente, a Associação Desportivo Jorge Antunes solicitou a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de Licença para passeio ciclo-turístico, para a realização de um “Passeio Ciclo-Turístico BTT, pelas sete freguesias do Concelho”, dia oito de julho de dois mil e doze. Em virtude daquele requerimento, e devido à impossibilidade de agendamento a fim de que o mesmo fosse,

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, autorizei, em vinte e sete de junho de dois mil e doze, a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão daquela licença, nos termos do disposto no número dois, alínea c), artigo vigésimo sétimo do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Face ao exposto, proponho a ratificação daquele despacho. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - COMISSÃO DE FESTAS DA CIDADE DE VIZELA:** Vem a Comissão de Festas da Cidade de Vizela solicitar autorização para proceder a ligação à rede pública de eletricidade para a realização das Festas da Cidade, entre os dias um e catorze de Agosto do corrente ano, nos seguintes locais: Rua Elisa Torres Soares; Rua Joaquim de Freitas Ribeiro Faria; Rua Dr. Abílio Torres; Rua Dr. Alfredo Pinto; Rua Dr. Bráulio Caldas; Praça da República; Avenida Abade de Tagilde; Rua 11 de Julho; Rua da Portela; Rua 5 de Outubro; Rua Nova do Fórum. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da Cidade e, conseqüentemente, dinamizar a época festiva e tendo em atenção que tem sido norma desta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto na alínea l) do número dois do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com redação introduzida pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, que seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade, bem como sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Vem a Comissão de Festas de Vizela solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

uma Licença Especial de Ruído, a emitir para o período entre quatro e catorze de agosto de dois mil e doze, aquando daquelas festas. Mais, solicita a isenção de taxas devidas pela emissão de qualquer outra Licença Municipal, que se torne necessária à realização das Festas da Cidade. Prevê a alínea c), do número dois, do artigo vigésimo sétimo, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais a faculdade de isenção de taxas, por parte da Câmara Municipal, nomeadamente, a “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal.” Considerando que as “Festas da Cidade” são amplamente reconhecidas como sendo uma “mais-valia” para esta Cidade, proponho, nos termos do disposto da alínea c), do número dois, do artigo vigésimo sétimo, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a isenção do pagamento de taxas, à Comissão de Festas de Vizela, no que diz respeito a qualquer licença ou autorização emitida por esta Autarquia, referente à realização daquelas Festas, com enquadramento na Tabela de Taxas Municipais. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS (LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO) - FÁBRICA DA IGREJA DE STA. EULÁLIA:** Vem a Fábrica da Igreja de Sta. Eulália, contribuinte número cinco zero um um nove dois quatro oito, solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão de uma licença especial de ruído, emitida para o período de dois a cinco de agosto de dois mil e doze, aquando das “Festas de Sta. Eulália”, no Largo da Igreja, naquela freguesia. Dispõe o número dois, alínea c), artigo vigésimo sétimo, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades:



ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Face ao exposto, proponho a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão daquela Licença especial de ruído, para o período de dois a cinco de agosto dois mil e doze. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS FESTAS DA CIDADE DE VIZELA:** Atendendo a que no próximo mês de agosto irão decorrer as tradicionais festas da cidade de Vizela, entendo que, a exemplo do procedimento adotado em anos anteriores, e de acordo com a disposição prevista no número três do artigo sexto do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, deveriam isentar-se, de pagamento de taxas, todas as zonas de estacionamento condicionado, durante o período de realização das referidas festas. Esta medida justifica-se pelo facto de grande parte dos aparcamentos sujeitos a pagamento estarem ocupados pelos vendedores das festas. Proponho que esta isenção se estenda entre os dias vinte e sete de julho e catorze de agosto. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Vem a Comissão de Festas de Vizela, Comissão legalmente constituída, com do N.I.F. nove zero um nove um nove três seis um, solicitar a cedência dos espaços abaixo indicados e consequente direito de ocupação do espaço público, a partir de vinte e sete de julho de dois mil e doze e até ao dia quinze de agosto de dois mil e doze. O referido espaço destina-se à montagem e instalação de diversas

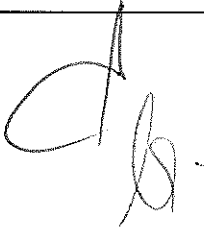
ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

diversões e feirantes. Praça da República; Jardim Manuel Faria; Espaço Multiusos; Parque de estacionamento junto ao Mercado Municipal; Parques de estacionamento pago na Rua Dr. Alfredo Pinto e Av. Abade Tagilde; Rua 5 de Outubro; Rua Amália Rodrigues; Rua 11 de Julho; Rua da Portela. Sendo que, em anos anteriores, também esta Câmara Municipal concedeu os espaços em causa e, em virtude de se ter verificado que o mesmo tem sido benéfico para ambas as partes, proponho que seja cedido o Direito de Ocupação do Espaço Público à Comissão de Festas de Vizela, no período entre os dias vinte e sete de julho de dois mil e doze e quinze de agosto de dois mil e doze. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA: Vem a Comissão de Festas de Vizela, Comissão legalmente constituída, com N.I.F. nove zero um nove um nove três seis um, solicitar a emissão de uma Licença especial de ruído, para o período de entre quatro e catorze de agosto de dois mil e doze, aquando da realização daquelas “festas”. Aquela Licença, a ser emitida entre as vinte e duas horas de quatro a dez e doze a catorze de agosto e as duas horas do dia seguinte, respetivamente, e entre as vinte e duas horas do dia onze de agosto e as quatro horas e trinta minutos, do dia seguinte, destina-se à realização daquelas festas. Em virtude do requerimento, e considerando que a emissão desta Licença é necessária à realização das “Festas da Cidade”, proponho, nos termos do disposto nos números um e dois, do artigo décimo quinto, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro, a emissão daquela Licença, nos termos solicitados. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:



ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

Nos termos do número um do artigo nono e número um do artigo oitavo, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição. Com vista a harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar vinte e dois barra A barra noventa e oito de um de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação dos respetivos sinais: Freguesia de Sto. Adrião: Local: Rua da Saudade (no entroncamento com a Rua Regedor Miguel Costa). Sinalização Vertical: um sinal de trânsito proibido a veículos de altura superior a 2,30m – C9, com uma placa adicional modelo 1a a 270m; Local: Rua da Saudade (a 270m do entroncamento com a Rua Regedor Miguel Costa). Sinalização Vertical: um sinal de trânsito proibido a veículos de altura superior a 2,30m – C9; Local: Rua da Saudade (no entroncamento com a Rua de Bouçó). Sinalização Vertical: um sinal de trânsito proibido a veículos de altura superior a 2,30m – C9. Freguesia de S. João: Local: Rua da Cruz Caída. Sinalização Vertical: dois sinais de proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/hora – C13. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - COMISSÃO DE FESTAS DE STA. EULÁLIA:** Vem a Comissão de Festas de Sta. Eulália solicitar autorização para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização das Festas da Vila de Sta. Eulália e do XXIX Festival Internacional de Folclore, na freguesia de Sta. Eulália, de vinte e oito de julho a cinco de agosto do corrente ano, nos seguintes locais: Largo da Igreja – Sta. Eulália (um contador de 41,4 KVA); Largo da Igreja (palco) – Sta. Eulália (um contador de 41,4 KVA); Rua de Vila Pouca – Sta. Eulália (um contador de 41,4 KVA). Sendo que esta é uma iniciativa que visa

ATA N.º71

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012

manter a tradição da freguesia e, conseqüentemente, dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se, nos termos do disposto na alínea l) do número dois do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, com redação introduzida pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de janeiro, que seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** PONTO

N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO - JORGE MANUEL DA SILVA TORRES:

Vem Jorge Manuel da Silva Torres, contribuinte número dois quatro um zero um dois seis seis zero, solicitar a emissão de uma Licença especial de ruído, para a noite de vinte e um e madrugada de vinte e dois de julho de dois mil e doze. Aquela Licença, a ser emitida entre as quinze horas do dia vinte e um de julho e as quatro horas da manhã do dia seguinte, destina-se à realização de uma prova noturna de radio-modelismo, no Lugar de Fundogos, na freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel). Em virtude daquele requerimento, proponho, nos termos do disposto nos números um e dois, do artigo décimo quinto, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro, a emissão daquela Licença, nos termos solicitados. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO - TURVIZELA - EMPREENDIMENTOS

TURÍSTICOS, LDA: Vem a empresa Turvizela - Empreendimentos Turísticos, Lda., contribuinte número cinco zero três três cinco zero nove nove zero, solicitar a emissão de uma Licença especial de ruído, para a noite de vinte e madrugada de

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º71****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de julho de 2012**

vinte e um de julho de dois mil e doze. Aquela Licença, a ser emitida entre as vinte e três horas do dia vinte de julho e as seis horas da manhã do dia seguinte, destina-se à realização da festa de aniversário da discoteca “Park Club”, sita em Frades, na freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel). Em virtude do requerido, e considerando que é costume a emissão desta Licença em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto nos números um e dois, do artigo décimo quinto, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro, a emissão daquela Licença, nos termos solicitados.

“Deliberado aprovar por unanimidade.” INTERVENÇÕES ABERTAS AO

PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o munícipe Júlio Costa questionou o Sr. Presidente sobre umas pedras partidas junto ao edifício-sede e sobre os passeios no novo arruamento da marginal ribeirinha, aos quais foram dados os devidos esclarecimentos. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e trinta do dia doze de julho de dois mil e doze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--

